



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PARECER JURÍDICO:

Comunicação Interna nº 241/2024.

Trata o presente parecer de análise de procedimento licitatório referente a contratação de empresa prestadora de serviços de animação de festa para a ser realizada na comunidade da Linha Dupla, denominada festa da Comunidade Italiana, de evento público municipal.

O evento consta no calendário oficial de eventos do Município de Porto Xavier, RS.

Há justificativa e indicação de dotação orçamentária.

Assim, sem adentrar no mérito da questão, como apontado no Termo de Referência, se verifica que os ditames mínimos constantes no art. 6º, inciso XIII e art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa do valor de mercado, combinado com o Decreto Municipal nº 3.642/2023, Decreto Municipal nº 3.714/2023 e Decreto Municipal nº 3.715/2023 foram devidamente observados.

Ademais, por se tratar de contratação de renomado profissional do setor artístico, é previsível a aplicação do art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, consoante a legislação vigente, é viável o prosseguimento do processo licitatório, com a realização dos demais trâmites administrativos necessários, não havendo nenhuma irregularidade a ser apontada ou sanada nesse momento.

Eventual irregularidade posterior deve ser objeto de correção.

Salienta-se que o presente parecer é restrito aos aspectos e questões jurídicas.

Ao Sr. Prefeito Municipal para as demais determinações.

Porto Xavier, 31 de julho de 2024.

Airton Boness

OAB/RS nº 47.273

Advogado do Município